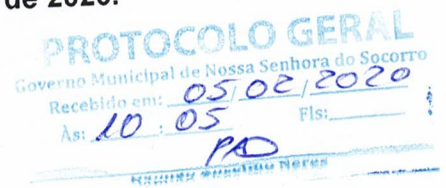


COMISSÃO
LICITAÇÃO
Nossa Senhora do Socorro- Sergipe, 05 de Fevereiro de 2020.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sra. Pregoeira: Alba Maria Leite Meneses
Ref: Impugnação do Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS-SRP

A **Aeromix Agência de Viagens e Turismo Eirele ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ.: 12.146.604/0001-20, representado pelo Senhor João Paulo Lucas Ribeiro, CPF.: 019.963.899-39 e RG 7.130.148-6, sito a Avenida Sete de Setembro 4.995, Batel – Curitiba – PR, vem respeitosamente e tempestivamente solicitar a impugnação do edital 03/2020, cujo Objeto é “**Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.**”

Obrigações da Contratada

Item 5.20 Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o contratante, reserva de hotéis e veículos para locação e com ônus para o contratante, livre de descontos fixos, despesas decorrente de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela administração

Nota se que o entendimento fica ambíguo afinal seria prestar um serviço com ônus para a contratada porém sem ônus para a Contratante? A agência como contratada iria custear as despesas para a Administração Pública sem ônus? Acredito que haja um equívoco pois ferem os princípios da Administração Pública, principalmente o princípio da moralidade administrativa, através da conceituação e análise da corrupção dentro da Administração Pública.

Item 5.22 Obter, quando solicitado emissões de Passaporte e Vistos Consulares ;

Tendo em vista que tais serviços não constam no Objeto do certame deve ser retirado tais obrigações uma vez que o certame deve estar vinculado ao Objeto do certame, emissão de passagens aéreas não tem vínculo a prestação de serviços de emissão de Passaportes e Vistos Consulares e até mesmo as hospedagens. Tais serviços devem estar vinculados ao Objeto e é passível da cobrança da prestação de serviço de agenciamento assim como o Objeto principal emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

Inclusive notamos que não consta no objeto serviços correlatos como: Marcação de Assentos tendo em vistas que as companhias aéreas cobram por marcação de assentos perfil comfort ou com certa antecedência anterior à data de embarque no vôo, e ainda mais recentemente houve alterações na forma de cobrança de bagagem pois seus valores sofrem alterações flutuantes, principalmente em alta temporada tendo em vista que em sua maioria os embarques ocorrem no aeroporto de Aracaju-Se, ainda sobre tarifas de franquias de bagagem, as cias aéreas oferecem a tarifa com franquia de bagagem e sem franquia de bagagem cobrando pela franquia nacional de até 23 Kg de Bagagem e tendo como sem franquia somente a bagagem de mão com peso até 10 kg e determinada dimensão de volume.

No item 8.3 consta A Licitante deverá trazer, em separado da proposta, planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas, estimados para a execução do serviço, na forma do subitem 9.14.1 e seguinte ;/

Não localizamos o Sub item 9.14.1 e Sequinte poderia nos relatar, onde se encontram?

Além disso há um questionamento em particular no edital Clausula 9.0 – Aceitação das Propostas

☎ (41) 3093 9333 📠 (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br



9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão. 9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

Questiono pelos quais motivos a Administração não irá aceitar taxa igual a Zero ou Negativa uma vez que há jurisprudência sobre o assunto e a Administração Pública deve zelar pelo princípio da economicidade .
Seria pelo cálculo do custo e Ponto de Equilíbrio da proposta vencedora?


Pois de acordo com a planilha que for apresentada a vencedora terá que apresentar uma proposta com um valor mínimo pois do contrário ela irá realizar a prestação de serviços com valores de custos negativos ou seja trabalhará no prejuízo, apesar de que o próprio edital no Item 11.14.4, diz e é claro que: “Quando da análise de planilha de custos, se houver indícios de inexecuibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, na forma do item 11.19 e subitens c.1 à c.1.2.

Também enviamos anexo a este uma Planilha como modelo de apresentação pois a mesma não foi disponibilizada um modelo de apresentação sendo assim solicito a apuração para verificarmos o aceite desta forma de cálculo de nossas despesas, uma vez que se trata de valores previsto e não tem obrigações de efetiva-lo em sua integralidade de valores conforme consta em edital e termo de referência.

Motivos pelo qual questionamos se será confrontado com a D.R.E do Balanço Patrimonial devidamente escriturado pelo contador, para o justo julgamento conforme Sub Item do Edital 11.14.1;

Aguardamos o mais breve possível o retorno sobre os nossos questionamentos.

Pelos motivos acima solicito a impugnação do edital para a devidas providencias e regularizações dos mesmos.
Sendo assim pedimos deferimento,


Gilvan Alfredo dos Santos Júnior
gsantos.junior66@hotmail.com
Representante Comercial
CPF: 617.199.864.87

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070
📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel
🌐 www.aeromixviagens.com.br





PROCURAÇÃO PRIVADA

OUTORGANTE:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP – PR.

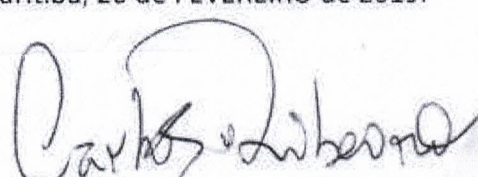
ORTOGADO:

GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR
C.P.F. nº 617.199.864-87
RG. 1.302.365 órgão expedidor SSP- SE

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações publicas concordar com todos os seus termos, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 26 de FEVEREIRO de 2019.

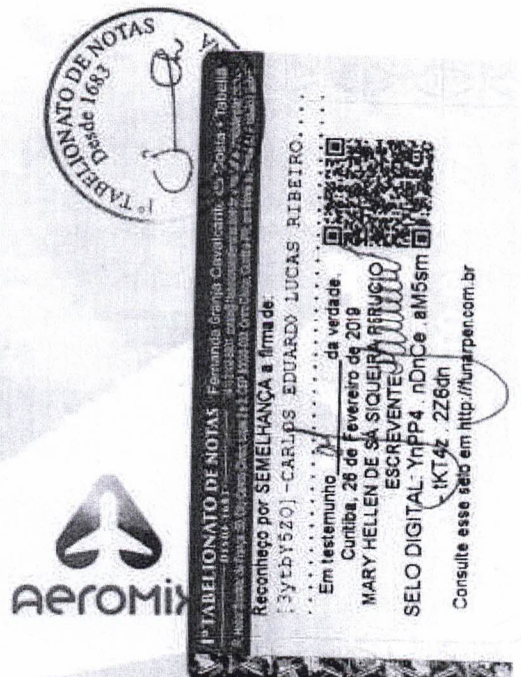

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ. 12.146.604/0001-20
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
RG. 9.140.664-0 CPF 044.736.0290-90
SOCIO ADMINISTRADOR

(41) 3404 1101 (41) 99997 8287

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

reservas@aeromixviagens.com.br

www.aeromixviagens.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2019 12:15:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1187597

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/02/2020 13:40:46 (hora local)**.

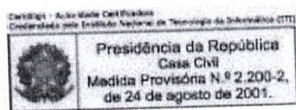
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032602191339550919-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4399d19f071b4be07e67bda043960fabb6280ded475bb820500139eee7d00aeef7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192f48e93c0e4ff3667cafb41ac2fb8bfeb



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

nome: GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: 1302365 SSP SE

CPF: 617.199.864-87 DATA NASCIMENTO: 18/08/1966

FRACÇÃO: GILVAN ALFREDO DOS SANTOS
 CREUSA GOMES DOS SANTOS

PERMILHO: [] AUT. [] CAT. HAB. []

Nº REGISTRO: 00774669935 VALIDADE: 03/09/2024 HABILITACAO: 19/10/1994

OBSERVAÇÕES:
 A.

Gilvan Alfredo dos Santos Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 05/09/2019

Abner Melo Silva
 ASSINATURA DO EMISSOR

78647590808
 3E022755390

SERGIPE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1920260632

PROIBIDO PLASTIFICAR 1920260632

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS ** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELAMENTO DE NÚMERO - Comércio Exterior - 141 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 58171209190935550338-1; Data: 12/09/2019 09:43:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB19492-U22Y
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

12/09/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171209190935550338>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2019 10:20:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1346945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2020 09:43:48 (hora local)**

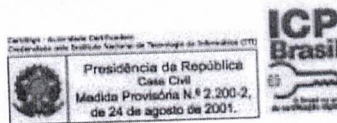
¹**Código de Autenticação Digital:** 58171209190935550338-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490d0d6d25ab3c117c0f90ccbd877b3f86456995ac2724c1800d1588e685562af341ff2448de4b674d180e8830774d66c4210c948c96ab4c92b



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171209190935550338>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

A formação dos preços propostos (unitários) encontra-se descritos abaixo:

VALOR MÁXIMO ACEITO PARA O TOTAL DO OBJETO DESTA EDITAL			
QUANTIDADE ANUAL DE BILHETES EMITIDOS PREVISTOS	540		
	UNITÁRIO		TOTAL
VALOR MÉDIO DAS TARIFAS	R\$ 1.090,06		R\$ 588.632,40
VALOR DA TAXA DE AGÊNCIA	R\$ 50,00		R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO BILHETE PREVISTO APÓS A APLICAÇÃO DA TAXA DE SERVIÇO			R\$ 615.632,40
SALÁRIOS – PRO LABORE - Sócios	R\$ 954,00	12	-R\$ 11.448,00
			R\$ 0,00
CUSTO ANUAL COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS – Rateio	R\$ 35,00	12	-R\$ 420,00
TRIBUTOS DIRETOS: SIMPLES NACIONAL – ANEXO III – 1ª FAIXA	-R\$ 1.620,00		-R\$ 1.620,00
DESPESAS COM CAPITAL DE GIRO (1,00% a.m)	-R\$ 2.700,00		-R\$ 2.700,00
TOTAL DE DESPESAS DA CONTA			-R\$ 16.188,00
LUCRO BRUTO JÁ DESCONTANDO AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 10.812,00
VALOR DE RENTABILIDADE DA PROPOSTA			R\$ 10.812,00
SENDO ASSIM TEMOS O VALOR DE R\$20,02 DE LUCRO LÍQUIDO POR BILHETE EMITIDO			R\$ 20,02

* INCENTIVOS COMERCIAIS É UM ACORDO COMERCIAL CONFIDENCIAL ENTRE O HOTEL E AS AGÊNCIAS DE VIAGENS
O LUCRO BRUTO ANUAL PREVISTO PERCEBIDO PELA AGÊNCIA SERIA DE R\$10.812,00

TENDO EM VISTA QUE SÃO VALORES PREVISTOS E QUE A CONTA DA PREFEITURA VIRIA PARA AGREGAR A CARTEIRA DA AGÊNCIA

NÃO SE FAZ NECESSÁRIO ELENCAR O CUSTO DE DESPESAS OPERACIONAIS SOBRE A CONTA UMA VEZ QUE JÁ HÁ UMA EQUIPE FORMADA PARA ATENDIMENTO E AS DESPESAS IRIAM SER DILUIDAS NAS DESPESAS EXISTENTES.

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE 9.140.664-0 SSP-PR e CPF:044.736.029-90

ENDEREÇO COMPLETO: AV. SETE DE SETEMBRO 4.995 – SALA 01
– BATEL – CURITIBA -PARANÁ – CEP: 80240-000
RESPONSÁVEL PELAS RESERVAS E ATENDIMENTO: JOÃO PAULO L RIBEIRO
TELEFONE: 49 99827-0554 / e-mail: joaopaulo@aeromixviagens.com.br

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070
Av. Sete de Setembro, 4995 - Batel
www.aeromixviagens.com.br



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 787.306,16
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 787.306,16
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 793.762,57
RECEITA BRUTA		R\$ 899.515,78
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 925.989,31
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		R\$ 925.989,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (26.473,53)
(-) Simples Nacional		R\$ (26.473,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.045,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (2.045,88)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (50,00)
(-) Condução, Veículo de Aluguel e Taxi		R\$ (1.995,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (103.707,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS EM GERAL		R\$ (103.707,33)
(-) Pró-labore aos sócios		R\$ (11.448,00)
(-) Aluguel de salas e espaços virtuais		R\$ (581,10)
(-) Aluguel e condomínio de imóveis		R\$ (236,00)
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		R\$ (1.103,67)
(-) Telefone e Internet		R\$ (8.040,53)
(-) Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa		R\$ (1.250,00)
(-) Prestação de Serviço Pessoa Jurídica		R\$ (4.602,67)
(-) Prestação de Serviço Pessoa Física		R\$ (38.901,56)
(-) Brindes e Bonificações		R\$ (1.119,80)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (5.703,30)
(-) Correios e Cartórios		R\$ (4.680,84)
(-) Seguros Diversos		R\$ (0,00)
(-) Despesas com viagens, diárias e ajuda de custo		R\$ (4.294,70)
(-) Outras Taxas e Contribuições		R\$ (26,50)
(-) Multas (trânsito, declarações em atraso, ambientais)		R\$ (424,32)
(-) Manutenção de instalações e equipamentos		R\$ (0,00)
(-) Sistemas de Pagamentos (Paypal, MOIP, Pagseguro)		R\$ (0,00)
(-) Motoboy, Fretes e Carretos		R\$ (128,92)
(-) Cartão de Crédito		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Serviços de Software (pagamentos periódicos)		R\$ (1.757,50)
(-) Serviços Contábeis		R\$ (6.683,60)
(-) Congressos e Eventos		R\$ (0,00)
(-) Alimentação		R\$ (4.051,90)
(-) Estacionamento / Combustível		R\$ (8.672,42)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (6.456,41)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.456,41)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 33,76
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 33,76
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.490,17)
(-) Multas e Juros Pagos		R\$ (28,69)
(-) Despesas bancárias		R\$ (6.431,45)
(-) IOF		R\$ (5,81)
(-) Multas e Juros sobre impostos em atraso		R\$ (24,22)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2